



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-FME-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por meio da Prefeitura Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018, 8.538/2015 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2021

Horário: 09:30 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cpsemedigmiri@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

3.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa

4.2 Órgãos participantes. Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



5-DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os itens deste termo de referência.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.5 A empresas suspensos e impedidas de participar de licitação e de contratar com entes federativos, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.
- 6.6 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.8 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.9 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.10 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.11 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.13 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação
- 6.14 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.15 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ITENS EXCLUSIVOS:

6.1.2 Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06 alterados pela Lei Complementar 147/2014, **ficam os itens definidos como ITENS EXCLUSIVOS para participação de Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, em seu valor estimado dos itens não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

6.1.3. Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.1.4. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.

6.1.5. Entende-se por Cooperativas aptas a participar dos **ITENS EXCLUSIVOS** aquelas equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com descrição do objeto ofertado, marca e o preço em algarismo até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Valor unitário;

8.3 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.4 Marca;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



8.5 Fabricante;

8.6 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.12. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.28. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.30. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.32. no país;
- 9.33. por empresas brasileiras;
- 9.34. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



- 9.35. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, das declarações exigidas nos itens 16.10 ao 16.18, sob pena de desclassificação, e poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.40. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), no caso de proposta manifestadamente inexequível a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 10.3 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.4 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.5 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência
- 10.6 Não apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitado.
- 10.7. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações; Razão Social da empresa, CNPJ (número); Número de contato, Endereço comercial, dados bancários da pessoa jurídica da licitante, descrição do produto, preço unitário e total, quantidade e especificação da embalagem, prazo de validade da proposta.

10.15 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V);

10.16 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

10.17 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

10.18 Declaração de Empregabilidade de Deficientes (Anexo VIII)

10.19 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

10.20 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.21 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

10.22 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.23 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.24 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

10.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguintes cadastros;

12.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



12.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.6 Cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF

12.5 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

12.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



- 13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- 13.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;
- 13.11 Cédula de identidade e CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

14 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- 14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 14.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

15 CAPACIDADE TÉCNICA

- 15.1 Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades significativas e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



15.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) serviços (s).

15.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

15.4 Em caso de Cooperativa, o referido atestado, poderá ser substituído por uma Declaração do Diretor da Escola ou do Conselho Escolar, descrevendo a rota e informando o nome do cooperado que efetivamente já efetuou a mesma, ou ainda recibo dos três últimos meses, caso anteriormente era subcontratado.

15.5 Em caso de Cooperativa, apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DE REGULARIDADE junto à OCB.

15.6 Licença de Operação, emitida pela SEMA da sede da licitante;

15.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

15.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.9 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.10 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.11 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

15.12 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.13 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.14 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.15 O licitante vencedor terá prazo, após a homologação do resultado, para assinatura do contrato, devendo atender as condições e prazos estabelecidos para tal fim, devendo atender no ato da assinatura as seguintes condições:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente regularizado como transporte de passageiros ou lotação (categoria aluguel) junto ao órgão DETRAN do domicílio do veículo;

b) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data não superior a 180(cento e oitenta) dias;

15.16 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares fluvial, deverão apresentar;

a) Documentação das embarcações/barcos atualizadas(os);

b) Carteira de Marítimo adequada ao transporte

15.17 As embarcações ribeirinhas/barcos/lanchas deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transito e da NORMAN que rege as embarcações Marítimas, com todos os acessórios de segurança.

15.17 Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, autenticados pela junta comercial da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012 e Declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.

16.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\ & \quad \text{Longo Prazo} \\ 13 \text{ LG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

16.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

16.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.7 Certidão Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários

16.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



16.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

18.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



18.7 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3 O licitante vencedor terá prazo, após a homologação do resultado, para assinatura do contrato, devendo atender as condições e prazos estabelecidos para tal fim, devendo atender no ato da assinatura as seguintes condições:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente regularizado como transporte de passageiros ou lotação (categoria aluguel) junto ao órgão DETRAN do domicílio do veículo;

b) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data não superior a 180(cento e oitenta) dias;

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21.DOS RECURSOS

21.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



22.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

22.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

22.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Igarapé-Miri (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

22.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

22.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual

24.DO TERMO DE CONTRATO

24.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



24.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

25.DO REGISTRO DOS PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

25.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

25.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

25.11 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.14 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

25.15 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.17 Por razão de interesse público; ou

25.18 A pedido do fornecedor.

25.19 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

26.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



27.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

27.2 Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados:

27.3 Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro –Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997

28.DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

28.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa/Secretaria Municipais E Fundos, Departamento ou Setor da mesma.

28.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

28.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/I) \quad I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad 100$

$= \frac{TX}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

28.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Igarapé-Miri Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

28.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

28.16 A contratada deverá obedecer às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

29.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

29.3 Apresentar documentação falsa;

29.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

29.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.6 Não mantiver a proposta;

29.7 Cometer fraude fiscal;

29.8 Comportar-se de modo inidôneo;

29.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.10 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

29.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.12 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

29.13 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

29.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.17 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



29.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

30.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

30.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

30.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.9 O Município de Igarapé-Miri, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

30.10 A Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

30.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

30.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

30.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



30.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

30.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa.

30.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.igarapemiri.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.DOS ANEXOS

31.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo Proposta Comercial

ANEXO V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO VI - Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Cf/88

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Declaração de Empregabilidade de Deficientes

Igarapé-Miri-PA, 19 de agosto de 2021.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XX dia(s) do mês de XXXXXXXXXX de dois mil e XXXXXXXXXX, o Município de Igarapé Miri, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2021**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/202X, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IGARAPÉ-MIRI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPE MIRI-PA, XX DE XXXXXXXX DE 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPE MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021/CPL REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021-SRP, ENTRE SI
CELEBRAM A O MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI, POR
INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Complexo Administrativo AV. Eládio Corrêa Lobato, Cidade Nova – CEP: 68.430-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, representado pelo (a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº XXX/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX/2021-PMB-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: Sistema de Registro de preços que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA**

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _._, _._ (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
 - b) Efetuar os serviços desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação;
 - c) Na eventualidade de se verificarem os serviços do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão da Secretaria, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de. Registro de preços para **prestação de serviços de transporte escolar (terrestre e fluvial), para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação.**



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação**



CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XXXX/XXX/XXXX e Encerramento em XXXX/XXXX/XXXX.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica. PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021

Atividade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXX XXXXX, matrícula: XXXXXX, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XXX/2021.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XXX/2021:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretara Municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de IGARAPÉ-MIRI/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Igarapé-Miri (Pa), XXXX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF/CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº. ____/2021.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/____ - ____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade – UF, ____ de _____ de XXXX.)

(Assinatura, nome completo e RG do Proponente)

Observação: 1. O preço deverá ser expresso com o máximo de 2 (duas) casas decimais.



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Cnpj nº da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

PREGÃO nº XXXXXXXXXXXXX

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(*assinatura*)

Nome da Proponente

Cnpj nº da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf nº da Representante



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
_____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____
_____ e de CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do PREGÃO
ELETRÔNICO nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO __/2021-PMI

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Localidade, ____ de ____ de ____.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO COM TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri/PA.

2- JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte escolar aos alunos, principalmente no meio rural é indispensável para a promoção do acesso e permanência do aluno na escola. Partindo desse pressuposto o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação precisa garantir o serviço de transporte escolar aos alunos.

Enfatizamos que o Município dispõe de uma geografia muito peculiar, composta de uma malha hidroviária com muitos rios, igarapés e furos que dependem da variação das marés para sua navegabilidade, além de diversas ilhas e bancos de areia, o que se faz necessário, percursos alternativos buscando atingir o destino da viagem, que é a escola. Para este serviço, é preciso ter uma estrutura com condições mínimas de garantir a segurança, a qualidade, e a racionalidade no atendimento, assim como oferecer condições dignas para os alunos durante os percursos das localidades até a escola e vice versa.

Assim, torna-se imprescindível a contratação para a prestação de serviço com transporte escolar para que a Secretaria Municipal de Educação possa garantir o atendimento de todos os alunos que dependem deste serviço, sendo que a mesma não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda que sempre está aumentando.

3- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados na área do município de Igarapé-Miri, conforme Memorial Descritivo dos Percursos e o Calendário Escolar, informados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PERCURSOS					
TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO					
Nº	ESCOLA	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	KM/DIA
1	ELADIO LOBATO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RAMAL PARAISO NA PA 151, PROXIMO A ETEC ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	29/32	77
2	ELADIO LOBATO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA CIDADE NA PA 151 ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	30/35	95
3	ELADIO LOBATO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA ARAPARI ATÉ A PA 151, PARA ATENDER A ESCOLA ELADIO LOBATO	13/14	53
4	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA FAZENDA MONTE SINAI NA PA 151 ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	28/35	61
5	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RAMAL DO ABACATINHO, PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	23/34	69
6	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA COLONIA VELASCO ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	13/17	60
7	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RAMAL PARAISO PERCORRENDO A PA 151, ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	21/31	72

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

8	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	NOITE	SAINDO DO RAMAL DO ABACATINHO, PASSANDO PELO RAMAL CAMIRI 1 E 2, SEGUINDO PELA PA 151 ATE AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	16	59
9	ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CASTANHAL SEGUINDO PELA PA 151 PASSANDO PELA COLONIA CAMIRI ATE A ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	27/25	22
10	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO PORTO DA Balsa DO MERUU NA PA 151 ATÉ A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DANIEL NA VILA CARIPI	26/27	83
11	CAETANO CORREA LEÃO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA CIDADE SEGUINDO NA PA 407 ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	35/34	84
12	CAETANO CORREA LEÃO	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA DE MAIAUATA ATE A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	28/35	53
13	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	40/40	53
14	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	42/40	53
15	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO AÇAI LAR II ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	43/40	53
16	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CONDOMINIO TICIANO MIRANDA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE	43/43	56
17	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA LOCALIDADE MOCAJATEUA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	30/32	80
18	ESCOLA DA CIDADE	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA LOCALIDADE BRASILIA ATE AS ESCOLAS DA CIDADE	37/33	96

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri - PA, 16 de Junho de 2021.


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333-0001/69

Ofício Nº 414/GS/SEMED

Igarapé-Miri, 16 de Junho 2021

Considerando a necessidade de manter os serviços com Transporte Escolar em pleno funcionamento, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que se digne a tomar as providências cabíveis para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO	
Nº. 899 / 2021	
RECEBTO A(S)	FL(S) 105
DATA:	11, 06 / 21

Ao Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
Senhor Roberto Pina
Nesta

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO COM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri/PA.

2- JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte escolar aos alunos, principalmente no meio rural é indispensável para a promoção do acesso e permanência do aluno na escola. Partindo desse pressuposto o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação precisa garantir o serviço de transporte escolar aos alunos.

Enfatizamos que o Município dispõe de uma geografia muito peculiar, composta de uma malha hidroviária com muitos rios, igarapés e furos que dependem da variação das marés para sua navegabilidade, além de diversas ilhas e bancos de areia, o que se faz necessário, percursos alternativos buscando atingir o destino da viagem, que é a escola. Para este serviço, é preciso ter uma estrutura com condições mínimas de garantir a segurança, a qualidade, e a racionalidade no atendimento, assim como oferecer condições dignas para os alunos durante os percursos das localidades até a escola e vice versa.

Assim, torna-se imprescindível a contratação para a prestação de serviço com transporte escolar para que a Secretaria Municipal de Educação possa garantir o atendimento de todos os alunos que dependem deste serviço, sendo que a mesma não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda que sempre está aumentando.

3- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados na área do município de Igarapé-Miri, conforme Memorial Descritivo dos Percursos e o Calendário Escolar, informados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PERCURSOS SEGUE EM ANEXO

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri - PA, 16 de Junho de 2021.


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRITO ANAPÚ

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	CRECHE MÃE LUIZA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO GARIMPO ENTRANDO NO MAPARAQUARA, SEGUINDO ATÉ A VILAM PIQUIÁ, VOLTADO PARA A CRECHE MÃE LUIZA	30 ALUNOS	4,914
2	CRECHE MARANATA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO, VOLTANDO ATÉ A CRECHE MARANATA	30 ALUNOS	7,5384
3	13 DE MAIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO PRÓXIMO DA BOCA DO RIO CRUZEIRO, PASSANDO PELO BARRACÃO COMUNITÁRIO, SUPERMERCADO ROSA DE SARON, ENTRANDO NO IGARAPÉ JARARAQUARA, CHEGANDO PRÓXIMO DA ILHA DO ORLANDO E RETORNANDO A ESCOLA 13 DE MAIO	40 ALUNOS	9,396
4	13 DE MAIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO PRÓXIMO DA BOCA DO RIO CRUZEIRO, PASSANDO PELO BARRACÃO COMUNITÁRIO, SUPERMERCADO ROSA DE SARON, ENTRANDO NO IGARAPÉ JARARAQUARA, CHEGANDO PRÓXIMO DA ILHA DO ORLANDO E RETORNANDO A ESCOLA 13 DE MAIO	40 ALUNOS	9,396
5	15 DE AGOSTO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	45/45 ALUNOS	8,856
6	15 DE AGOSTO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	45/45 ALUNOS	10,5624
7	15 DE AGOSTO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	CONTORNANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	45/45 ALUNOS	13,392
8	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ, PASSANDO PELO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	8,424
9	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	RIO GARIMPO, SEGUINDO NO RIO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	3,24
10	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DO RIO JUAREMBÚ, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSE, RIO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	8,4024
11	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DO RIO TAPIAI NO ALTO ANAPÚ, PASSANDO O MARUIM, GARIMPO, ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	3,24



DISTRITO ANAPÚ

12	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, FEIJOAL ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	7,398
13	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, FEIJOAL ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	7,398
14	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TAPIÁ, ENTRANDO NO MARUÍM BAIXANDO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	4,6764
15	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	7,074
16	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	7,074
17	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	RIO JUAREMBU, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZEIRO, COMUNIDADE GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	45 ALUNOS	6,48
18	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DO MICA, PARANDO NA ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA	45 ALUNOS	5,184
19	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	42 ALUNOS	4,0068
20	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	42 ALUNOS	4,32
21	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO A ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA	42 ALUNOS	4,32
22	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO ATÉ O RIO GOIABATUBA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	42 ALUNOS	5,184
23	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇU, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	42 ALUNOS	5,184



DISTRITO ANAPÚ

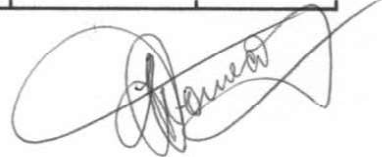
24	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	35 ALUNOS	7,56
25	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	35 ALUNOS	7,776
26	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DO RIO GOIABATUBA, PASSANDO PELO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO PELO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	42 ALUNOS	7,776
27	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO PELA MARGEM ESQUERDA DO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	42 ALUNOS	6,426
28	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	42 ALUNOS	11,232
29	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	42 ALUNOS	11,232
30	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	9,1476
31	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	9,1476
32	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	5,724
33	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	5,724
34	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	1,9224
35	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	35 ALUNOS	1,9224



DISTRITO CAJÍ

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	ESCOLA MAJOR MOURA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ	45 ALUNOS	8,64
2	ESCOLA MAJOR MOURA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ	45 ALUNOS	8,64
3	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO	45 ALUNOS	16,416
4	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ)	45 ALUNOS	10,044
5	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO	45 ALUNOS	16,416
6	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ)	45 ALUNOS	10,044
7	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR	MANHÃ	DO ALTO ICARUÇAU, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO	45 ALUNOS	11,88
8	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR	TARDE	DO ALTO ICARUÇAU, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO	45 ALUNOS	11,88
9	ESCOLA SÃO JOAQUIM	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	45 ALUNOS	9,18
10	ESCOLA SÃO JOAQUIM	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ JUPATICAIA, SUBINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	25/30 ALUNOS	8,64
11	ESCOLA SÃO JOAQUIM	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	45 ALUNOS	6,48



DISTRITO CAJÍ

12	ESCOLA SÃO JOAQUIM	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	45 ALUNOS	6,48
13	ESCOLA SÃO JOAQUIM	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	45 ALUNOS	9,18
14	ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - ICARUÇAUÁ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO ALTO ICARUÇAUÁ SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	25/30 ALUNOS	24,624



DISTRITO MAIAUATÁ

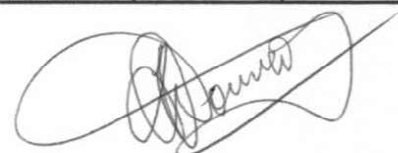
TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO	30 ALUNOS	4,5684
2	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO	30 ALUNOS	4,5684
3	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	40 ALUNOS	9,882
4	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	8,3808
5	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇÚ, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	5,9724
6	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	40 ALUNOS	9,882
7	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, RIO MAIAUATÁ. ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	6,1452
8	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	8,3808
9	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇÚ, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	5,9724
10	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA CORRÊA, PASSANDO PELO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	40 ALUNOS	4,6224
11	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	6,8688
12	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	6,8688
13	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOA UNIÃO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	2,916
14	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOA UNIÃO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	30 ALUNOS	2,916



DISTRITO MAIAUATÁ

15	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO ITAMINBUCA PASSANDO O RIO PIQUIARANA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	40 ALUNOS	4,6224
16	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO TUCUMANDUBAZINHO, PASSANDO PELO RIO VILHENA, SEGUINDO NO CAMARÃO QUARA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	9,72
17	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO MÉDIO MAIAUATÁ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	17,82
18	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	40 ALUNOS	6,264
19	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA FOZ DO RIO IGARAPÉ SANTANA, VILA ANGELINO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	3,834
20	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	40 ALUNOS	17,82
21	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA ILHA URUÁ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	5,94
22	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COSTA MARATAUIRA, ASSEMBLEIA DE DEUS, ENTRANDO NO RIO BIRIBATUBA E RETORNANDO ATE A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	7,2468
23	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETE PASSANDO PELA COMUNIDADE BUÇA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	6,264
24	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUIRA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	4,428
25	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	9,9792
26	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO MÉDIO MAMANGALZINHO PRÓXIMO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	6,6204
27	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	NOITE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	6,264
28	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO BENTO, PASSANDO O RIO URUÁ, CORRE MÃO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	5,6052
29	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO CAMARÃO QUARA PASSANDO PELA IGREJA MARANATÁ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	30 ALUNOS	8,2512
30	ACÁCIO LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO FURO DO SECO, ENTRANDO NO PAJÉ, ATÉ A ESCOLA ACÁCIO LEÃO	45/45 ALUNOS	15,12
31	ACÁCIO LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO ALTO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA ATÉ A ESCOLA ACÁCIO LEÃO	45/45 ALUNOS	13,7808
32	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO BAZAR, SEGUINDO O RIO DAS FLORES ABAIXO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	50/50 ALUNOS	5,3136
33	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	NOITE	SAINDO DA BOCA DO BAZAR SEGUINDO NO RIO DAS FLORES ATÉ A ESCOLA BOM JESUS.	30 ALUNOS	5,076
34	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	50/50 ALUNOS	11,34
35	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO DAS FLORES SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS.	50/50 ALUNOS	6,048



DISTRITO MAIAUATÁ

36	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	NOITE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO BARRO ALTO; VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	30 ALUNOS	5,67
37	CORRE MÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COSTA DO URUÁ, ENTRANDO PELO RIO CORRE MÃO ATÉ A ESCOLA CORRE MÃO	50 ALUNOS	5,508
38	CORRE MÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO	50 ALUNOS	6,804
39	CORRE MÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COSTA DO URUÁ, ENTRANDO PELO RIO CORRE MÃO ATÉ A ESCOLA CORRE MÃO	50 ALUNOS	5,508
40	CORRE MÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO	50 ALUNOS	6,804
41	MANOEL PATRÍCIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SOROROCA ENTRANDO NO FURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	45 ALUNOS	5,508
42	MANOEL PATRÍCIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SOROROCA ENTRANDO NO FURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	45 ALUNOS	5,508
43	MANOEL PATRÍCIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	45/45 ALUNOS	3,996
44	MANOEL PATRÍCIO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIO SÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	45/45 ALUNOS	2,6136
45	NEUZA RODRIGUES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	40 ALUNOS	3,6396
46	NEUZA RODRIGUES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	40 ALUNOS	3,6396
47	NEUZA RODRIGUES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	45/45 ALUNOS	4,104
48	NEUZA RODRIGUES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO SÃO DOMINGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	45/45 ALUNOS	9,288
49	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUIRA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA	45 ALUNOS	3,888
50	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUIRA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA	45 ALUNOS	3,888
51	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INÍCIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	45 ALUNOS	3,6504



DISTRITO MAIAUATÁ

52	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	45 ALUNOS	3,6504
53	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	43 ALUNOS	3,456
54	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	43 ALUNOS	3,456
55	NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ O BRAÇO DO SANTANA E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA	45 ALUNOS	3,024
56	NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A COMUNIDADE SÃO BENEDITO E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA	45 ALUNOS	3,024
57	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	45/45 ALUNOS	12,1608
58	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO BAIXO COTIJUBA, PASSANDO PELA IGREJA DEUS É AMOR, ENTRANDO NO IGARAPÉ COTIJUBA NAZARÉ, BRAÇO DO COTIJUBA CHEGANDO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	45/45 ALUNOS	16,8912
59	SÃO BENEDITO - MAIAUATÁ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	45/45 ALUNOS	4,32
60	SÃO JOSÉ - RIO CAMARÃO QUARA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA CURVA DO CAMARÃOQUARA, PASSANDO PELA ESCOLA SÃO JOSÉ NO RIO CAMARÃOQUARA, SEGUINDO ATÉ A BOCA DESTE RIO E RETORNA ATÉ A REFERIDA ESCOLA	50 ALUNOS	3,888
61	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBU, ENTRANDO NO RIO JARARAQUARA, SEGUINDO NO RIO MAIAUATÁ ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	45/45 ALUNOS	12,96
62	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITA DO RIO MAIAUATÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	45/45 ALUNOS	12,0528
63	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NA BOCA DO BAZAR ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	45/45 ALUNOS	12,0528
64	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO NO RIO MAIAUTÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	45/45 ALUNOS	8,64
65	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	45 ALUNOS	8,9748



DISTRITO MAIAUATÁ

66	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	45 ALUNOS	8,9748
67	SEBASTIANA PENA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAÚJO	45/45 ALUNOS	19,6992
68	SEBASTIANA PENA - ANEXO ANA IGARAPÉ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANA IGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA ANEXO.	35/35 ALUNOS	14,04
69	NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO RIO URUÁ	MARIA REGINA PACHECO DA SILVA	MANHÃ	SAINDO DA COSTA URUÁ ENTRANDO NO RIO URUÁ ATÉ AO FURO JACAREQUARA E RETORNANDO A ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	45 ALUNOS	5,1516



DISTRITO CIDADE

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

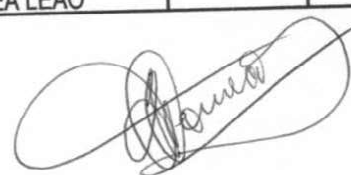
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	ESCOLAS DA CIDADE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO IGARAPÉ AÇÚ, DESCENDO NO RIO IGARAPÉ-MIRI ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	35 ALUNOS	8,856
2	ESCOLAS DA CIDADE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO DO IGARAPÉ-AÇÚ, ENTRANDO NO RIOZINHO E RETORNANDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	25 ALUNOS	14,8824
3	ESCOLAS DA CIDADE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO A BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAU E SEGUINDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	35 ALUNOS	9,72
4	ESCOLAS DA CIDADE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DAS CACHOEIRAS DO RIO CANAL ATÉ A CIDADE	35 ALUNOS	7,884



DISTRITO MERUÚ-AÇÚ

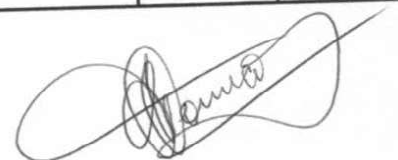
TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS /DIA
1	ESCOLA ANJO DA GUARDA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA	40 ALUNOS	3,24
2	ESCOLA ANJO DA GUARDA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA	40 ALUNOS	3,24
3	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, ESCOLA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	3,7368
4	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO O ESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	10,8
5	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚ AÇÚ ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	7,4736
6	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO ACIMA DO CASTANHAL, ENTRANDO NO IGARAPÉ CARIPI SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	8,64
7	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ SEGUINDO PELO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	8,8992
8	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO O ESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	10,8
9	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚ, BOCA DO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	7,4736
10	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ SEGUINDO PELO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	8,8992
11	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, ESCOLA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	30 ALUNOS	3,7368
12	ESCOLA BOM PASTOR	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	EM FRENTE A BOCA DO ACARAJÓ ATÉ A BOCA DO FURO DO SUSPIRO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA BOM PASTOR	30 ALUNOS	7,56
13	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAMANGAL GRANDE ENTRANDO NO MERUÚ-AÇÚ, DOBRANDO NO MAMANGAL MIRI VOLTANDO A VILA NERIS, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	14,58
14	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAI DO MAMANGAL GRANDE PASSANDO PELO RIO MERUÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	8,64
15	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO MAMANGAL MIRI, SEGUINDO NO RIO MERUÚ-AÇÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	40 ALUNOS	7,126
16	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA CAMETÁ, ENTRANDO NO JAPURETÊ, PASSANDO NA VILA NERES ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	7,884



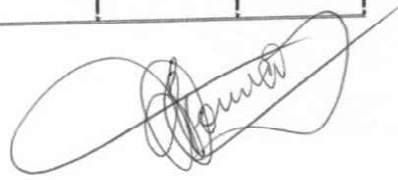
DISTRITO MERUÚ-AÇÚ

17	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	IGARAPE CASTANHAL PASSANDO PELA ESCOLA SÃO MIGUEL, ITAMIMBUCA DE CIMA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	2,3868
18	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO NO RIO SANTO ANTONIO CHEGANDO ATÉ O TRAQUATEUA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	40 ALUNOS	5,1948
19	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA PROXIMO A COMUNIDADE SANTA MARIA, PASSANDO NA BOCA DO CAIA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	30 ALUNOS	7,9596
20	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA. ENTRANDO NO ACARAJÓ E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	40 ALUNOS	7,9596
21	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DA BOCA DO FURO DO MAMANGALZINHO, MAMANGAL GRANDE, ENTRANDO NO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	6,2208
22	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO ITAMIMBUCA DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SÃO MIGUEL, SEGUINDO PELO FURO DO SUSPIRO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	2,3868
23	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO CAIA, PASSANDO PELA ESCOLA BOM PASTOR ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	5,8968
24	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO ACARAJÓ, ENTRANDO NO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	5,8968
25	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	3,666
26	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	30 ALUNOS	3,888
27	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO IGARAPE CASTANHAL SEGUINDO NO RIO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	5/45 ALUNOS	6,024
28	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO	30 ALUNOS	4,1364
29	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO	30 ALUNOS	4,1364
30	ESCOLA HELENA GONÇALVES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SUBINDO E DESCENDO O RIOZINHO ATÉ A ESCOLA HELENA GONÇALVES	5/45 ALUNOS	11,232
31	ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DO RIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	5/45 ALUNOS	5,076
32	ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DO RIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	5/45 ALUNOS	5,076



DISTRITO MERUÚ-AÇU

33	ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	5/25 ALUNOS	4,2336
34	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO PROXIMO DA Balsa, PASSANDO O BICO DO CARMO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	5/45 ALUNOS	5,6376
35	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	5/45 ALUNOS	13,3272
36	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO	30 ALUNOS	3,78
37	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DO RIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES.	50 ALUNOS	3,78
38	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO	50 ALUNOS	3,8556
39	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO	50 ALUNOS	3,78
40	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO	50 ALUNOS	3,8556
41	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DO RIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES.	45 ALUNOS	3,78
42	ESCOLA SÃO MIGUEL ANEXO - CAIAZINHO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO CAIAZINHO, VILA SIRIUBA, ATRAVESSANDO AO PRAIAO, ATÉ A ESCOLA SÃO MIGUEL ANEXO	5/45 ALUNOS	5,6376
43	ESCOLA SÃO ROQUE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIOZINHO PASSANDO PELA ESPERA ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE	40 ALUNOS	3,2292
44	ESCOLA SÃO ROQUE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO PROXIMO AO SÍTIO SÃO MIGUEL ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE	40 ALUNOS	4,2228
45	ESCOLA SÃO ROQUE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO PROXIMO AO SÍTIO SÃO MIGUEL ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE	45 ALUNOS	4,2228
46	ESCOLA SÃO ROQUE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI ENTRANDO NO IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	45 ALUNOS	3,2292
47	ESCOLA SÃO ROQUE	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIOZINHO PASSANDO PELA ESPERA CHEGANDO ATÉ O IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	5/45 ALUNOS	8,64
48	ESCOLA VAMOS COM DEUS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MAMANGAL GRANDE ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS	5/45 ALUNOS	2,7648
49	ESCOLA VAMOS COM DEUS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO MAMANGAL GRANDE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS	5/45 ALUNOS	5,2488
50	FÉ EM DEUS - FURO DO SECO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO NO RIO FURO DO SECO, ENTRANDO NO FURO ANARAI E RETORNANDO PARA A ESCOLA FÉ EM DEUS	43 ALUNOS	6,7824



DISTRITO PANACAUERA

TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	NOME	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA PAJE, PASSANDO PELA VILA JERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÉ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	35 ALUNOS	3,5856
2	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA PAJE, PASSANDO PELA VILA JERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÉ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	35 ALUNOS	3,5856
3	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA VILA MULATA, VILA DO GRIFO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	11,448
4	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA BRANCA, PONTE DO BOBOBÓ ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	11,448
5	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA VILA OLINDO, VILA TIO BENA, VILA JOAQUIM, VILA CARAFINA, VILA MICAS, VILA DONA MARIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	35/35 ALUNOS	6,804
6	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA CACAU, PASSANDO PELA VILA GOMES, VILA DO PIA, VILA JOANICO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	35 ALUNOS	2,9376
7	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA CACAU, PASSANDO PELA VILA GOMES, VILA DO PIA, VILA JOANICO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	35 ALUNOS	2,9376
8	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO, VILA DO IVO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	3,8232
9	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO TIMBUÍ, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	7,1712
10	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA PONTE DO BOBOBÓ, VILA DA SEDE HAITI, ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,1516
11	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSA PELA VILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,6592
12	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA VILA GOMES, VILA DO COMEBOTO, VILA DO PIA, VILA DO JOANICO, VILA DO MILOCA	30 ALUNOS	2,9376
13	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA VILA BULACHA, MIMIM DO CORÉ, VILA CHUIM, VILA JOÃO GOMES, VILA MILOCA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,8428



DISTRITO PANACAUERA

14	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO FURO DO TIMBUI, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, VILA ALBERTINO, VILA JORGE ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA	30 ALUNOS	7,1712
15	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSA PELA VILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,6592
16	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,1516
17	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO PASSANDO PELA VILA BENA LIMA, VILA ALIANÇA, VILA ILÁRIO, VILA MICAS ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	3,8232
18	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	30 ALUNOS	5,8428
19	ESCOLA SALMO XXIII	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO PRÓXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII	45 ALUNOS	2,0304
20	ESCOLA SALMO XXIII	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO PRÓXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII	45 ALUNOS	2,0304
21	ESCOLA SÃO BENEDITO - RIO TIMBUI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO TIMBUI, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	45/45 ALUNOS	4,0392
22	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	1,3824
23	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	1,3824
24	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	2,0196
25	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	2,0196
26	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	7,128
27	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	45 ALUNOS	7,128



DISTRITO PANACAUERA

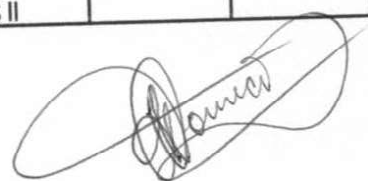
28	ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO MALIBA ENTRANDO NO IGARAPÉ URUCUZAL, ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	45 ALUNOS	2,0196
----	----------------------------------	----------------------------	-------	---	-----------	--------



DISTRITO PINDOBAL

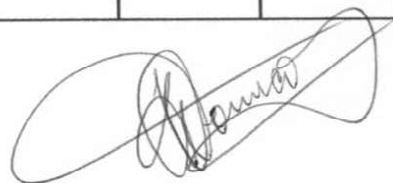
TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	TURNO	PERCURSO	MEDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS/DIA
1	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUÇU RIO SUMAÚMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	16,2
2	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUÇU RIO SUMAÚMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	16,2
3	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	45 ALUNOS	7,8084
4	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	45 ALUNOS	7,8084
5	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	45 ALUNOS	18,576
6	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	18,576
7	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PELO RIO SUMAÚMA PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	16,416
8	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO PELO CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	16,416
9	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA BEIRA DA COSTA, ENTRANDO NO FURO DA PINTA, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	45 ALUNOS	5,7024
10	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA BEIRA DA COSTA, ENTRANDO NO FURO DA PINTA, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	45 ALUNOS	5,7024
11	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIÁI E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	4,7088
12	ESCOLA BOM JESUS II	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIÁI E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II	40 ALUNOS	4,7088



DISTRITO PINDOBAL

13	ESCOLA DO PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	EXTENSÃO DO RIO TUCUNAREI GRANDE CHEGANDO ATÉ A ILHA DA MARRECA E RETORNANDO A ESCOLA DO PINDOBAL	40 ALUNOS	9,5796
14	ESCOLA DO PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	EXTENSÃO DO RIO TUCUNAREI GRANDE CHEGANDO ATÉ A ILHA DA MARRECA E RETORNANDO A ESCOLA DO PINDOBAL	40 ALUNOS	9,5796
15	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUÇÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	40 ALUNOS	10,4112
16	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUÇÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	40 ALUNOS	10,4112
17	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	45/45 ALUNOS	5,4
18	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA	40 ALUNOS	13,5648
19	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA	40 ALUNOS	13,5648
20	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO NO RIO PINDOBAL SEGUINDO NA MARGEM ESUERDA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,8816
21	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,8816
22	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	7,02
23	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO PINDOBAL AÇÚ, PASSANDO PELO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	10,908
24	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA + BARCO AUXILIAR	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO PINDOBAL AÇÚ, PASSANDO PELO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	10,908
25	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELOO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,1796



DISTRITO PINDOBAL

26	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ/ TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	45/45 ALUNOS	8,3592
27	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	7,02
28	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,8816
29	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,8816
30	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELOO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	4,1796
31	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARACU, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPIRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	6,21
32	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	TARDE	SAINDO DA COSTA MARACU, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPIRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	40 ALUNOS	6,21

